



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROCESSO		
Nº 34	12021	
REGISTRO A (S)	FLS 113	LIVRO 19
DATA: 05	01	2021

Ofício Nº 23\SEMED/GS

Igarapé - Miri, 04 de Janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,



Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação no que tange ao atendimento e ao funcionamento do órgão gestor, bem como, das unidades escolares, solicito a Vossa Excelência que se digne a tomar as providências cabíveis para a realização de **PROCESSO LICITATÓRIO** para **LOCAÇÃO DE VOADEIRA**.

Segue em anexo o memorial descritivo.

Atenciosamente,


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação

Ao Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/Pa

Senhor Roberto Pina

Nesta



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Locação de Voadeira** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé - Miri/PA.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido serviço justifica-se pela necessidade dos atendimentos realizados e bom funcionamento desta Secretaria Municipal de Educação.

3- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O atendimento de Locação de Voadeira deverá ser realizado, mediante programação e indicação estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE LOCAÇÃO DE VOADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNDIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção.	Mês	12
2	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30m de comprimento, com condutor e manutenção.	Mês	12
3	Locação de lancha tipo voadeira prata, com capacidade para 06 pessoas, motor de popa, turbinado, a gasolina, casco em alumínio, com 05 metros de comprimento, 1,40 metros de largura.	Mês	12
4	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção.	Diária	300
5	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30m de comprimento, com condutor e manutenção.	Diária	200
6	Locação de lancha tipo voadeira prata, com capacidade para 06 pessoas, motor de popa, turbinado, a gasolina, casco em alumínio, com 05 metros de comprimento, 1,40 metros de largura.	Diária	400

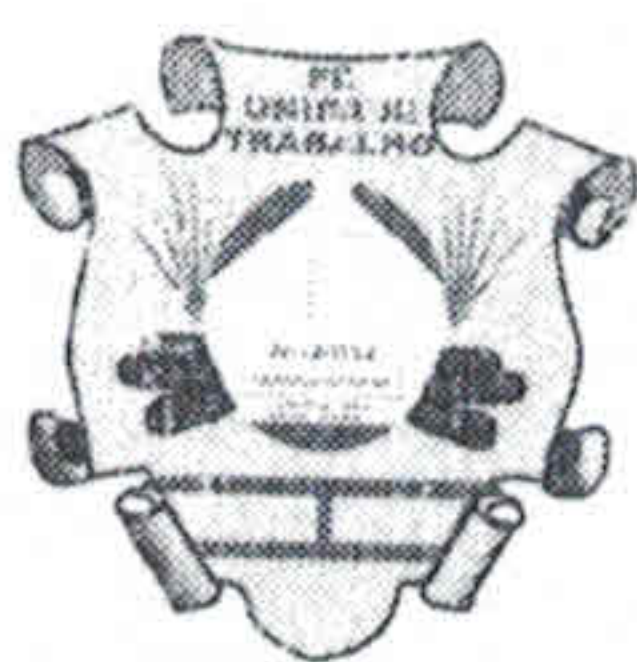
Os itens citados acima, após ordem de fornecimento terão que ser entregues em 05 (cinco) dias úteis.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- A contratante ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizadores funcionários designados para esse fim.
- Informará à contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto.
- Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante.
- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;
- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;
- Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

Igarapé - Miri - PA, 04 de Janeiro de 2021.


JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OFICIO Nº 002/2021 – SEMAD
DA: Secretaria Municipal de Administração
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar a vossa excelência que seja providenciado o devido processo licitatório, com vista à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Voadeiras, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência que a esta acompanha.

Atenciosamente,

Igarapé-Miri, 05 de janeiro de 2021


JOSÉ MARIA DOS SANTOS COSTEIRA
Secretário Municipal de Administração

Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 002/2021



TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO informa que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS** faz-se necessária para atender as demandas desta secretaria dentro dos padrões de qualidade e de atendimento exigidos pelos órgãos de controle da atividade dos serviços e com isso assegurar o bom atendimento aos usuários do referido serviço.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS**, objeto deste **Termo de Referência**, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Pelo presente Termo de Referência a **CONTRATADA** prestará serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E LANCHAS** a secretaria municipal de Educação nas condições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção.	MÊS	12



Estado do Pará

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30 m de comprimento, com condutor e manutenção.	MÊS	12
3	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 6 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, casco em alumínio, com 05 metros de comprimento, 1,40 metros de largura.	MÊS	12
4	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção.	DIÁRIA	300
5	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30 m de comprimento, com condutor e	DIÁRIA	200



Estado do Pará

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	manutenção.		
6	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 06 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, casco em alumínio, com 05 metros de comprimento, 1,40 metros de largura.	DIÁRIA	400

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente deste termo de referência

6 – DO PAGAMENTO

6.1. Pelo serviço descrito neste termo de referência a Secretaria Municipal de Educação/Gabinete do Secretário, pagará a contratada conforme o contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar recibo com descrição do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de 01 (um) ano, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.



Estado do Pará

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- =====
- 8.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.6. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4 Serão considerados para efeito de pagamento, os **serviços efetivamente realizados** pela **CONTRATADA** e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na comarca de Igarapé-Miri.

Igarapé-Miri/PA, 05 de janeiro de 2021.


JOSÉ MARIA DOS SANTOS COSTEIRA
Secretário Municipal de Administração

José Maria dos S. Costeira
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 009/2021

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ofício. Nº. 26/SEMAS/2021

Igarapé-Miri, 07 de Janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Sr,

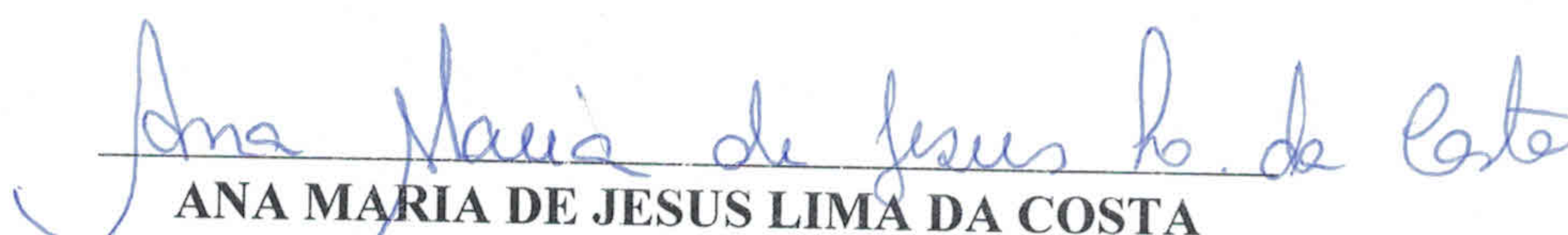
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-miri/Pa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO SIMPLES
• 37/2021
DISTRIC(A)S FL(S) 71 LIVRO 02
08 01 2021

PROTOCOLISTA

Encaminho demanda para **Locação de embarcação tipo voadeira** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé - Miri/PA, especificamente nas situações de averiguação de violação de direitos de crianças e adolescentes pelo CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR.

Atenciosamente,


ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Locação de Embarcação tipo voadeira** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé -Miri/PA

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social obedecendo as atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, manifesta interesse na urgente aquisição do presente objeto pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo o princípio da transparência, da boa fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar o atendimento dos serviços públicos sócio assistenciais essenciais no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão.

Outrossim, o pedido visa atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Igarapé-mir/Pa e suas unidades sócio assistencial: CREAS, Espaço de Acolhimento Provisório, CRAS Matinha, CRAS Nazaré, CRAS Maiauatá, assim com a Casa dos Conselhos e o Conselho Tutelar.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do presente objeto fundamenta-se na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste termo de referencia.

4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT MINIM A	QUANT MAXIM A
1.	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, MOTOR DE POPA TURBINADO, A GASOLINA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,60m, DE LARGURA POR 7m DE COMPRIMENTO, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO AS EXPENSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS SUAS NECESSIDADES	1 ano	200	400

5- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.2. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-miri/Pa.

5.3. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

6- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Os materiais deveram ser entregues de Segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 18h (dias úteis) na área sede do Município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-miri/Pa.

7-GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

8- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa;

8.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

8.3. Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;

8.4. Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.5. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

9-PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa.

9.2. Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.
- VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

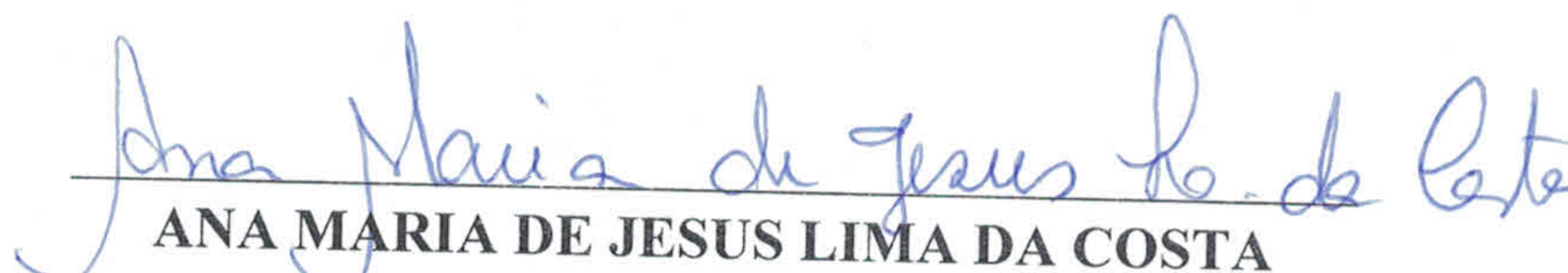
10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

11- DISPOSIÇÃO FINAL

- 11.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.
- 11.3. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Igarapé - Miri – PA, 07 de Janeiro de 2021.


ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.191.333/0001-69



Ofício nº _____ 2021/ SEMSA/PMI

Igarapé-Miri, 05 de Janeiro de 2021

Ao Srº. Roberto Pina de Oliveira
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri
Ref. Solicitação de contratação de Lancha Voadeira

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de garantir acesso universal aos serviços de saúde nos distritos distantes da sede do município que possuem Unidade Saúde da Família e as diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de SAÚDE no município de Igarapé-Miri, bem como as necessidades de locomoção de profissionais no desenvolvimento de suas atividades;

Considerando que a ausência de infraestrutura de transporte nestas unidades, impõem diversas dificuldades para o acesso da população de comunidades ribeirinhas ao Hospital e Maternidade Santana, fato que se agrava no momento de casos que precisam de atendimento de urgência e emergência, e que com a pandemia de COVID-19, estamos em alerta principalmente nas localidades rurais e ribeirinhas;

Considerando ainda que estamos vivendo um momento de extrema atenção na saúde, com a recente pandemia do COVID-19 e o eminente aumento dos casos, é que **solicitamos a contratação de locação de transporte tipo Lancha Voadeira** para realizar o serviço de resgate de urgência e emergência do território, e em casos de doentes que nem sequer conseguem chegar às unidades de saúde, devido o horário de funcionamento.

Considerando ainda que, a necessidade de locação de lancha voadeira, mostra-se mais importante em função da demanda que apresenta hoje o papel das lanchas voadeiras como fundamental para garantir também as ações de vigilância em saúde, como monitoramento e testagem da população.

Assim, mostra se imprescindível que estes serviços estejam em pleno funcionamento garantindo as diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de SAÚDE no município de Igarapé-Miri e o atendimento no distrito de Anapu-Unidade Saúde Família Anapu, Panacauera-Unidade Saúde Família Rio Panacauera e Pindobal- Posto Saumauma, bem como as necessidades de locomoção de profissionais nos momentos de normalidade, para que ao surgir uma emergência em saúde pública estas populações mais vulneráveis não fiquem totalmente desassistidas.

Assim sendo e considerando o acima exposto, e em atendimento ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, e considerando a necessidade imediata de garantir atendimento médico aos pacientes é que solicito a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO LANCHAS VOADEIRAS.**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a de contratação de empresa de locação veículos tipo Lancha Voadeira para atender as necessidades das Unidade de Saúde da Família e Postos de Saúde no distrito de Anapu-Unidade Saúde Família Anapu, Panacauera-Unidade Saúde Família Rio Panacauera e Pindobal- Posto Saumauma, e da Secretaria Municipal Saúde de Igarapé - Miri/PA.

2. JUSTIFICATIVA

A ausência de frota de transporte fluvial e a necessidade que temos deste tipo de veículo se dá fundamentalmente pela dinâmica territorial de nosso município que possui sua maior extensão em área de rios. Dessa forma, a necessidade da locação de lancha voadeira, mostra-se ainda mais importante em função da demanda de locomoção de profissionais de saúde nos momentos de normalidade e ao surgir uma emergência em saúde garantindo que as populações mais vulneráveis não fiquem totalmente desassistidas em necessidade de atendimento de urgência e emergência para o Hospital e Maternidade Santana.

3. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O atendimento de Serviços de lancha Voadeira deverá ser realizado de duas formas: Unidade Saúde da Família/posto em regime mensal e no atendimento as necessidades de acompanhamento rotina da atenção Básica e nas ações de vigilância em saúde, como monitoramento e testagem da população em regime de diárias, mediante programação estabelecida pela secretaria municipal de saúde.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS TIPO LANCHA VOADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNDIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção para atender as necessidades de atendimento da Unidade Saúde Família Anapu, localizada no distrito do Anapu.	Mês	12
2	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção para atender as necessidades de atendimento da Unidade Saúde Família Panacauera, localizada no distrito do Panacauera.	Mês	12
3	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de	Mês	12

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.191.333/0001-69



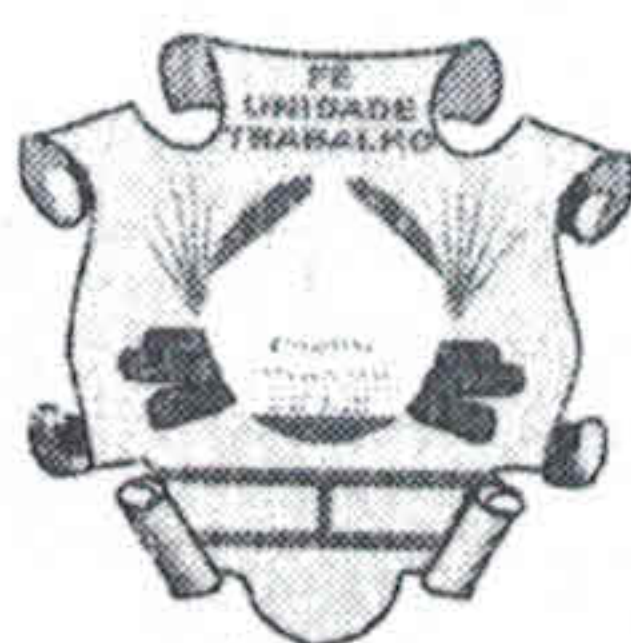
	largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção para atender as necessidades de atendimento do Posto de Saude Sumauma, localizada no distrito do Pindobal.		
4	Locação de lancha tipo voadeira prata, com capacidade minima para 08 pessoas, motor de popa, turbinado, a gasolina, casco em aluminio, com 05 metros de comprimento, 1,40 metros de largura.	Diária	300
5	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões minimas de 2,30m, de largura por 7,30m de comprimento, com condutor e manutenção.	Diária	200

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A contratada receberá programação das viagens a serem realizadas, no caso da locação por regime de diárias será através da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
- A contratante ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizadores funcionários designados para esse fim.
- Informará à contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto.
- Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante.
- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;
- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;
- Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

Igarapé - Miri – PA, 05 de Janeiro de 2021.

Naziane Barbosa
Naziane Barbosa
Secretaria Municipal
Portaria nº007



TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** informa que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS** faz-se necessária para atender as demandas das secretarias de administração, educação, assistência social e saúde dentro dos padrões de qualidade e de atendimento exigidos pelos órgãos de controle da atividade dos serviços e com isso assegurar o bom atendimento aos usuários do referido serviço.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

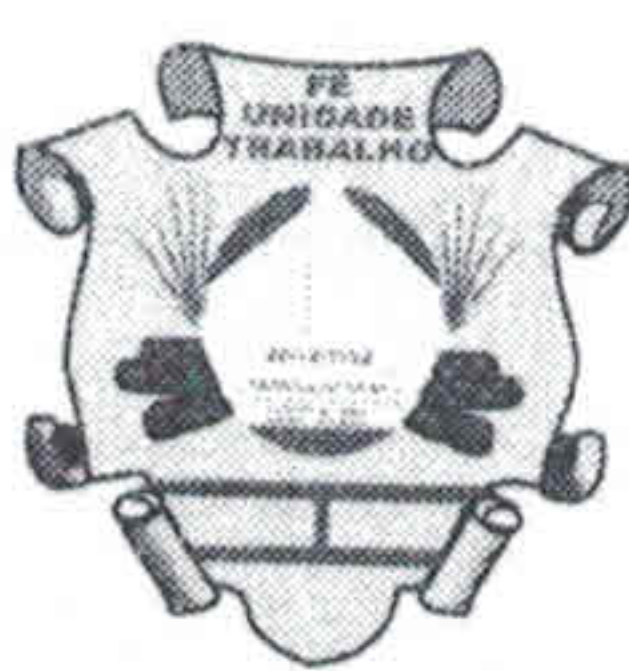
3.1 - O presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, objeto deste **Termo de Referência**, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Pelo presente Termo de Referência a **CONTRATADA** prestará serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E LANCHAS** a secretaria municipal de Educação nas condições abaixo:

LOTE I –			
MEMORIAL DESCRITIVO DE LOCAÇÃO DE VOADEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1	12	MÊS	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção.

Handwritten signature



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



2	12	MÊS	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30 m de comprimento, com condutor e manutenção.
3	12	MÊS	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 06 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, casco em alumínio, com 05 metros de comprimento, 1,40 metros de largura.
4	300	DIÁRIA	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção.
5	200	DIÁRIA	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30 m de comprimento, com condutor e manutenção.
6	400	DIÁRIA	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 06 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, casco em alumínio, com 05 metros de comprimento, 1,40 metros de largura.
LOTE II –			
MEMORIAL DESCRITIVO DE LOCAÇÃO DE VOADEIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1	12	MÊS	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção.
2	12	MÊS	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30 m de comprimento, com condutor e manutenção.
3	12	MÊS	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 06 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, casco em alumínio, com 05 metros de comprimento, 1,40 metros de largura.
4	300	DIÁRIA	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade para 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção.
5	200	DIÁRIA	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30 m de comprimento, com condutor e manutenção.

End: Av. Sesquicentenário, s/n, bairro: Cidade Nova, Complexo Administrativo:
Agenor da Costa Quaresma - CEP: 68430-000 - CNPJ: 05.191.333/0001-69

Handwritten signature



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



6	400	DIÁRIA	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 06 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, casco em alumínio, com 05 metros de comprimento, 1,40 metros de largura.

LOTE III -

MEMORIAL DESCRITIVO DE LOCAÇÃO DE VOADEIRA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1	12	MÊS	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção para atender as necessidades da unidade saúde família Anapu, localizada no distrito do Anapu.
2	12	MÊS	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção para atender as necessidades da unidade saúde família Panacauera, localizada no distrito do Panacauera.
3	12	MÊS	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção para atender as necessidades do posto de saúde Sumauma, localizada no distrito do Pindobal.
4	300	DIÁRIA	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, casco em alumínio, com 05 metros de comprimento, 1,40 metros de largura.
5	200	DIÁRIA	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 12 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 2,30m, de largura por 7,30 m de comprimento, com condutor e manutenção.

LOTE IV -

MEMORIAL DESCRITIVO DE LOCAÇÃO DE VOADEIRA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1	400	DIÁRIA	Locação de lancha tipo voadeira, com capacidade mínima para até 08 pessoas, motor de popa turbinado, a gasolina, com dimensões mínimas de 1,60m, de largura por 7m de comprimento, com condutor e manutenção.

End: Av. Sesquicentenário, s/n, bairro: Cidade Nova, Complexo Administrativo:
Agenor da Costa Quaresma - CEP: 68430-000 - CNPJ: 05.191.333/0001-69

Bo



5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente deste termo de referência

6 – DO PAGAMENTO

6.1. Pelo serviço descrito neste termo de referência a Secretaria Municipal de Educação/Gabinete do Secretário, pagará a contratada conforme o contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar recibo com descrição do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de 01 (um) ano, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.

8.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.6. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.

9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.4 Serão considerados para efeito de pagamento, os **serviços efetivamente realizados** pela **CONTRATADA** e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na comarca de Igarapé-Miri.

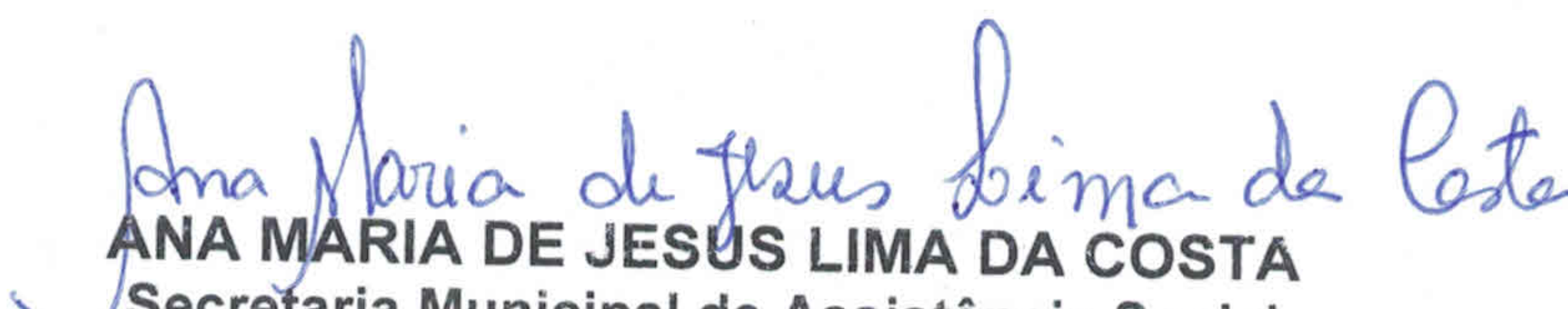
Igarapé-Miri/PA, 06 de Janeiro de 2021.


JOSÉ MARIA DOS SANTOS COSTEIRA
Secretário Municipal de Administração

José Maria dos S. Costeira
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 008/2021


JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação


NAZIANNE BARBOSA PENA
Secretaria Municipal de Saúde


ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Handwritten signature